



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/FES Nº 016/2020.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJD-ES), no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Considerar o período compreendido entre os dias **02 DE JANEIRO DE 2021** a **20 DE JANEIRO DE 2021**, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE.**

2º - Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 168, V, do CBJD;

Anote-se, registre-se e afixe-se em local visível.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Eduardo Xible Salles Ramos
Presidente TJD-ES